



O Cinema Como Estímulo Ao Pensamento Crítico No Ensino Jurídico

Árilla Nascimento Oliveira (IC)* arillanto.p@gmail.com, Marina Zava de Faria (PQ)

Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Sudeste - Sede: Morrinhos, Rua 14, Número 625, Jardim América, CEP 75.650-000, Morrinhos/GO

Resumo: O presente trabalho se situa no campo do Direito e da Arte, cujo recorte temático abarca o papel do cinema na construção de um pensamento crítico no âmbito do ensino jurídico brasileiro. Objetivou-se analisar o uso do cinema como ferramenta para o estímulo do pensamento crítico no ensino jurídico brasileiro. A pesquisa foi desenvolvida a partir do método dialético, possui natureza aplicada, abordagem qualitativa e objetivo exploratório. Utilizou-se, para isso, instrumentos técnicos bibliográficos para a coleta de dados. Ao final do trabalho foi possível concluir que o cinema contribui para o estímulo ao pensamento crítico no ensino jurídico brasileiro à medida em que promove identificação, afetividade e reflexão sobre o filme e para além dele

Palavras-chave: Direito. Cinema. Ensino jurídico. Pensamento crítico.

Introdução

A falta de estímulo ao pensamento crítico no ensino jurídico brasileiro é alvo de preocupações. Essa preocupação é levantada por Carvalho e Costa (2010, p. 3) no sentido de que o atual ensino jurídico tem formado excelentes operadores do Direito, porém, operadores limitados a reprodução da legislação, fechados na disposição dos códigos, sem desenvolverem senso crítico sobre a eficácia dessas disposições considerando as necessidades sociais.

No mesmo sentido é possível citar a reflexão de Ghirardi (2015, p. 127) em seu ensaio sobre o ensino congruente da arte e do Direito. O autor ao analisar a influência das características do ensino jurídico exercido nos centros de pesquisa mundiais sobre a inclusão da Arte no estudo do Direito verifica que essa era uma demanda do próprio ensino jurídico exercido no Brasil pois:

A insatisfação generalizada com a educação jurídica brasileira antecede o surgimento de críticas mais articuladas ao modelo Moderno. Era em seus próprios termos que o sistema de formação de juristas brasileiro parecia fracassar. Impugnados pelas críticas gêmeas de generalismo inócuo e tecnicismo estreito, ensino e pesquisa





jurídica pareciam perder prestígio mesmo entre seus praticantes no país (GHIRARDI, 2015, P. 127)

Verifica-se, portanto, que o ensino jurídico parecia, na visão do autor, perder prestígio justamente por ser extremamente técnico e generalista. Surge então o uso do cinema como uma importante ferramenta metodológica apta a estimular o pensamento crítico. Isso se dá, conforme ensina Pinho e Demartini (2013, p. 18) pelo fato de que os filmes “[...] trazem de algum modo uma simulação da realidade humana e podem ser material extremamente rico para suscitar o debate acerca de fenômenos sociais”.

O cinema é uma expressão cultural e de linguagem e para Pinho e Demartini (2013, p. 3) “pode ser inserido na sala de aula para estabelecer novas relações de construção do conhecimento, justamente por expressar-se predominantemente pela imagem, pelo afeto, ao traduzir expressões e visões de mundo pelo texto imagético”. Tanto na concepção de cinema como metodologia capaz de estimular o pensamento crítico, tanto como linguagem o telespectador passa por um processo de identificação pessoal ou reflexiva sobre a questão jurídica levantada no filme, o conflito e até mesmo os fenômenos sociais.

Nesse contexto, a presente pesquisa busca responder ao seguinte problema: o cinema pode contribuir para a construção de um pensamento crítico no âmbito do ensino jurídico brasileiro? E tem como objetivo geral analisar o uso do cinema como ferramenta para o estímulo do pensamento crítico no ensino jurídico brasileiro.

Material e Métodos

A pesquisa abordará o conhecimento por meio do método dialético. No que concerne à natureza será aplicada. Em relação a forma de abordagem do problema, a pesquisa será qualitativa. No que concerne aos objetos, será exploratória. Quanto aos instrumentos técnicos para a coleta de dados será bibliográfica.

Resultados e Discussão





Por meio de um estudo sobre a adoção do cinema como metodologia para a construção de um pensamento crítico, percebeu-se que essa é uma carência do ensino jurídico brasileiro. Nas palavras de Santos e Rodrigues (2014, p. 2) o ensino jurídico brasileiro ainda se utiliza de metodologias voltadas à repetição e à memorização do conteúdo para uma posterior avaliação.

Trata-se da educação bancária definida por Freire (1987, p. 37) pode ser como aquela em que “[...] a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los”. O problema desse processo educativo, que para o autor se confunde com processo opressor, é que não permite ao educando perceber a realidade em que vive, criticá-la e até modificá-la.

Da mesma forma que Freire (1987) considera não ser suficiente a mera repetição e memorização no processo educativo, no Direito também não basta “conhecer as leis, a orientação da doutrina e da jurisprudência”. É preciso que pense sobre o que conhece, a fim de aprimorar o sistema e, por consequência, uma sociedade.” (NEVES 2015, p. 139).

Nesse cenário de ensino jurídico limitado à reprodução dos códigos, doutrinas e jurisprudências o Cinema intervém, como uma forma de expressão cultural e também de linguagem por meio da qual “os gestos, o som, textos orais e escritos, faz com que o espectador reflita e identifique como implicações sociais que podem estar ocultos na mensagem.” (SOUSA e NASCIMENTO 2011, P. 14).

Além de expressão de linguagem que permite a identificação do oculto na obra fílmica, o cinema é capaz de unir razão e afetividade. União que resulta, conforme Pinho e Demartini (2013, p. 9) em uma “visão além da dogmática jurídica”. A razão se dá quando a obra cinematográfica trata de uma questão jurídica, um conflito próximo da realidade. A afetividade quando ela permite sentir ou imaginar os reflexos dessa questão e desse conflito nos personagens e telespectadores. Uma boa ilustração dessa união é a citação de Maria R. de Oliveira feita por Santos e Rodrigues (2014, p. 8) “se um texto pode explicar racionalmente o que é a justiça, o filme, para além das reflexões teóricas, poderá provocar o sentimento de injustiça”.

Ocorre que só essas visões não bastam para que o cinema estimule o pensamento crítico no ensino jurídico. Para isso, deve-se utilizar o cinema como “um





texto a ser analisado e refletido, como objeto de um processo hermenêutico" (SANTOS e RODRIGUES 2014, p. 10). Há de se ressaltar, porém, que a utilização do cinema como um texto a ser analisado não se confunde com a aplicação dos conceitos jurídicos na obra fílmica, pois se estaria apenas substituindo os códigos e doutrinas pelo cinema. Essa é justamente a crítica feita por Santos e Rodrigues (2014, p. 15-16): "É necessário ir além da crítica (ou conteúdo) já exposta no filme, transcender o narrado penetrando no não-dito, nos silêncios eloquentes das personagens e situações apresentadas[...]"

Conforme citado, utiliza-se o filme não só como objeto de análise da questão jurídica nele retratada, mas além dela, inclusive as questões que poderiam ter sido retratadas e não foram. É o que os autores denominaram de "transcender o narrado" refletindo além do conceito crítico a sua aplicabilidade e efetividade dentro do contexto social.

Considerações Finais

Os resultados e discussões demonstram que a falta de pensamento crítico é um problema vivenciado pelo ensino jurídico brasileiro que adota ainda, um modelo tradicional pautado na repetição e imitação de conceitos jurídicos, jurisprudência e posição doutrinária.

Demonstram ainda que o cinema como expressão cultural e de linguagem permite uma identificação e reflexão sobre a mensagem oculta do filme. Já o cinema como união entre razão e afetividade atribui sentido afetivo e ao mesmo tempo prático sobre questões que antes eram meramente conceituais ou racionais. E por último, o cinema como texto a ser analisado possibilita que o espectador reflita sobre realidades, fenômenos sociais, conflitos e expressões ligadas ao mundo jurídico diretamente ilustradas na obra e inclusive aquelas que não o foram, em uma análise que transcende um filme.

Agradecimentos





Agradeço a Universidade Estadual de Goiás, especialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis pela oportunidade e incentivo.

Referências

CARVALHO, Valéria de Souza; COSTA, Rodrigo Vieira. O Cinema como Ferramenta do Ensino Jurídico. In: VI ENECULT, 6., 2010, Salvador. **Anais [...]**. Salvador: CULT – Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2010. Disponível em: <http://www.vienecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload/24760.pdf>. Acesso em: 26 out. 2021.

FREIRE, Paulo. A concepção «bancária» da educação como instrumento da opressão - Seus pressupostos, sua crítica. In: FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GHIRARDI, José Garcez. **Se em Uma Noite de Inverno: Ensinando Artes e Direito** In: FORTES, Pedro Rubim (Org.). Ensino Jurídico, Cultura Pop e Cultura Clássica - Cadernos FGV Direito Rio. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. 208 p. — (Cadernos FGV DIREITO RIO; 11)

NEVES, José Roberto de Castro. **Shakespeare e os Estudantes de Direito**. In: FORTES, Pedro Rubim (Org.). Ensino Jurídico, Cultura Pop e Cultura Clássica - Cadernos FGV Direito Rio. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. 208 p. — (Cadernos FGV DIREITO RIO; 11)

PINHO, Ana Carla de Oliveira Mello Costa; DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. O Cinema como Prática Didático-pedagógica no Ensino Jurídico. **Revista Pedagógica - UNOCHAPECÓ**, Chapecó, v. 01, n. 30, p. 561-594, 2013, Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/issue/view/110> Acesso em: 26 out. 2021

SANTOS, Diego Prezzi; RODRIGUES, Rene Chiquetti. Cinema e Direito – Elementos para uma reflexão acerca das possibilidades de crítica a partir do uso do cinema como recurso pedagógico no ensino jurídico. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**. Curitiba, v. 1, n. 34, p. 78-96, Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2067> Acesso em: 16 out. 2021

SOUSA, Ana Maria Viola de.; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. Direito e Cinema - uma visão interdisciplinar. **Revista Ética e Filosofia Política**, Juiz de Fora, v. 2, n. 14, Out. 2011. Disponível em: <https://www.ufjf.br/eticaefilosofia/edicoes/anteriores/6%c2%aa-edicao-juridica/> Acesso em: 26 out. 2021

